



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC-2026/01468**

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/06/2026

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação por dispensa de licitação. Tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de coletes e camisas personalizados, destinados à identificação institucional de servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2.Da descrição do serviço que consiste na:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Colete personalizado	P	und	20	R\$ 79,40	R\$ 1.588,00
	02	Colete personalizado	M	und	18	R\$ 79,40	R\$ 1.429,20
	03	Colete personalizado	G	und	10	R\$ 79,40	R\$ 794,00
	04	Colete personalizado	GG	und	2	R\$ 79,40	R\$ 158,80
	05	Camisa personalizada	P	und	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
	06	Camisa personalizada	M	und	18	R\$ 29,30	R\$ 527,40

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/05/2026 - 13:01hs e [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/05/2026 - 13:06hs.
Documento Nº: 11013659.94355837-4215 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013659.94355837-4215>



DPEPRC202601468V01



07	Camisa personalizada	G	und	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
08	Camisa personalizada	GG	und	2	R\$ 29,30	R\$ 58,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.435,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.2.6. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





3.9.5. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos de valor*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.6.3. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
 - 5.6.4. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





5.6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





7.1. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

Alan Douglas Barbosa de Lima

Chefe do Departamento de acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEPRC202601468V01



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Da Qualificação Técnica:

- 3.1 A empresa proponente deverá apresentar:
- 3.1.1. O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 3.1.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 3.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- 3.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
- 3.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DPE-PRC-2026/01468

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de coletes e camisas personalizados, destinados à identificação institucional de servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que atuam no atendimento, orientação, triagem e organização do público assistido, especialmente em ações itinerantes, atividades externas, eventos institucionais, atendimentos do NUDEN, Ouvidoria e demais serviços de atendimento direto à população.

1.2. A contratação visa proporcionar maior organização, segurança, visibilidade institucional e eficiência no atendimento ao público, facilitando o reconhecimento dos agentes públicos pela população e contribuindo para o adequado fluxo de pessoas nos espaços de atendimento.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Unidade requisitante: Coordenadoria de Administração da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD constante nos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa de padronizar e melhorar a identificação visual dos servidores e colaboradores que atuam em atendimento direto ao público, sobretudo em ambientes de grande circulação de pessoas, ações descentralizadas, atividades externas e eventos institucionais.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/05/2026 - 13:01hs e [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/05/2026 - 13:06hs.
Documento Nº: 11013659.94355837-4215 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013659.94355837-4215>



DPEPRC202601468V01



3.2. A ausência de identificação padronizada pode dificultar o reconhecimento dos responsáveis pela triagem, orientação e organização do atendimento, além de comprometer o fluxo operacional e favorecer a circulação inadequada de pessoas em áreas restritas.

3.3. Assim, a aquisição dos coletes e camisas personalizados mostra-se adequada para fortalecer a organização dos atendimentos, melhorar a comunicação visual da instituição e assegurar maior eficiência nas ações voltadas à população assistida pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão observar as especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados a seguir:

LOTE	Item	Produto	Tamanho	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Colete personalizado	P	20	unidade	R\$ 79,40	R\$ 1.588,00
	2	Colete personalizado	M	18	unidade	R\$ 79,40	R\$ 1.429,20
	3	Colete personalizado	G	10	unidade	R\$ 79,40	R\$ 794,00
	4	Colete personalizado	GG	2	unidade	R\$ 79,40	R\$ 158,80
	5	Camisa personalizada	P	20	unidade	R\$ 29,30	R\$ 586,00
	6	Camisa personalizada	M	18	unidade	R\$ 29,30	R\$ 527,40
	7	Camisa personalizada	G	10	unidade	R\$ 29,30	R\$ 293,00
	8	Camisa personalizada	GG	2	unidade	R\$ 29,30	R\$ 58,60
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 5.435,00

4.2. Especificação dos coletes: colete sem mangas, na cor verde bandeira, confeccionado em brim 100% algodão, com fechamento em zíper, 03 bolsos frontais, sendo 01 superior no lado direito e 02 inferiores, elástico na parte inferior traseira, aplicação da logomarca da

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





Defensoria Pública do Estado da Paraíba no peito, lado esquerdo, e identificação "Defensoria Pública do Estado da Paraíba" na parte posterior, conforme modelo aprovado pela Administração.

4.3. Especificação das camisas: camisa na cor branca, destinada à identificação institucional, contendo estampa frontal com a logomarca completa da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e aplicação do símbolo institucional DP nas mangas, conforme modelo ilustrativo aprovado pela Administração.

4.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.435,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, conforme levantamento de mercado constante nos autos.

4.5. Os modelos, logomarcas, cores e demais elementos de identidade visual deverão observar o padrão institucional aprovado pela Administração, podendo ser solicitado ajuste de arte antes da produção definitiva.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos coletes e camisas deverá ser realizada na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

6.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.

6.3. O fornecimento ocorrerá em ato único, contemplando a totalidade dos itens contratados, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de recebimento e pagamento.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes e quantitativos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





conformidade dos produtos com as especificações, tamanhos, acabamento, costura, personalização e identidade visual exigidos neste Termo de Referência.

6.5. Constatada desconformidade, a Contratada será notificada para substituir ou corrigir os itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A Contratada deverá garantir que os coletes e camisas entregues atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e estejam livres de defeitos de fabricação, costura, acabamento, personalização, manchas, rasgos, falhas de impressão ou divergência de tamanho.

7.2. A garantia compreenderá a substituição dos itens em desconformidade, incluindo todos os custos de retirada, transporte e nova entrega, quando aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantitativos, tamanhos, padrões de identidade visual e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.2. Submeter a arte ou modelo de personalização à aprovação da Administração, quando solicitado, antes da produção final dos itens.

8.3. Entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de acabamento, costura, embalagem, apresentação e personalização.

8.4. Substituir, corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeito ou desconformidade com as especificações.

8.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à confecção, embalagem, transporte, entrega, substituição e correção dos produtos.

8.6. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo.

8.7. Apresentar nota fiscal em conformidade com a nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da documentação exigida para pagamento.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





8.8. Não veicular publicidade, imagem, informação ou material relacionado à contratação sem autorização prévia da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

8.9. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos modelos, logomarcas e padrões de identidade visual.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.3. Receber provisória e definitivamente os itens, quando atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.4. Notificar a Contratada sobre eventuais desconformidades, defeitos, atrasos ou irregularidades constatadas.

9.5. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e após o regular atesto da nota fiscal pelo setor competente.

9.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total da contratação, retardar injustificadamente a entrega do objeto, apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. A Contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/05/2026 - 13:01hs e [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/05/2026 - 13:06hs.
Documento Nº: 11013659.94355837-4215 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013659.94355837-4215>



DPEPRC202601468V01



10.3. A multa moratória poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo da multa compensatória e das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do processo e da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente, identificação da empresa, descrição do fornecimento realizado e assinatura do responsável.

11.3. A documentação complementar deverá observar as exigências previstas no edital, aviso de contratação direta ou instrumento equivalente, incluindo, quando aplicável, certidões de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS, certidão de falência e demais declarações exigidas pela Administração.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos produtos, verificar a conformidade com as especificações, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e atestar a nota fiscal quando cumpridas as obrigações pela Contratada.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e adequada execução do objeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja pendência documental ou irregularidade na execução do objeto.

13.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade orçamentária indicada na nota de empenho e deverá estar acompanhada da documentação de regularidade exigida pela Administração.

13.4. Não haverá pagamento antecipado. A nota fiscal apresentada em desacordo com as exigências será devolvida à Contratada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

13.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago eventuais multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A execução da contratação ocorrerá de forma única e imediata, mediante entrega integral dos itens adquiridos, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

14.3 A relação obrigacional será encerrada após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento, observadas as garantias legais e responsabilidades da contratada.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Considerando a natureza do objeto, o fornecimento em ato único e o prazo reduzido de execução, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da contratação,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/05/2026 - 13:01hs e [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/05/2026 - 13:06hs.
Documento Nº: 11013659.94355837-4215 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013659.94355837-4215>



DPEPRC202601468V01



ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação poderá ser alterada, mediante justificativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1. A contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados o valor estimado, a pesquisa de preços, a vantajosidade da proposta, a regularidade do fornecedor e os demais documentos exigidos para a contratação direta.

17.2. A formalização poderá ocorrer por meio de, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme definição da Administração.

17.3. A instrução processual deverá demonstrar a necessidade da contratação, a compatibilidade dos preços com o mercado, a escolha da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e vincula a Contratada às condições nele estabelecidas.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, quando não solucionadas administrativamente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/05/2026 - 13:01hs e [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/05/2026 - 13:06hs.
Documento Nº: 11013659.94355837-4215 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013659.94355837-4215>



DPEPRC202601468V01



18.4. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, conforme previsão do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Jacqueline Chacon de Almeida

Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes

Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 27/05/2026 - 13:01hs e [DPE125366] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/05/2026 - 13:06hs.
Documento Nº: 11013659.94355837-4215 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11013659.94355837-4215>



DPEPRC202601468V01